



MUNICÍPIO DE OLHÃO

EDITAL Nº34/2017

ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:

1º Foi instaurado a Maria Rosa Claudino, com último domicílio conhecido na Estrada Nacional 125, Acampamento existente em frente da empresa Friogilão, 8700-000 Olhão, o processo de contraordenação n.º 17/2017, pela seguinte acusação: aos três dias do mês de janeiro do ano de 2017, pelas 17h.00m, no Sítio Bias do Sul, junto à Escola João Lúcio, em terreno anexo à escola, União de Freguesias de Moncarapacho e Fusetas, concelho de Olhão, foi verificado pela Guarda Nacional Republicana (GNR), Comando Territorial de Faro, Posto Territorial de Olhão, que no local *supra* referido, encontravam-se em apascentamento sem autorização escrita do proprietário do terreno, três equídeos em propriedade privada pertencentes à arguida Maria Rosa Claudino, identificados e descritos nos termos dos autos por contraordenação e respetivos relatórios fotográficos com registo n.º 009/CO/2017 (respeitante a equídeo de cor castanha e pelagem curta), 010/CO/2017 (respeitante a equídeo de cor branca e pelagem curta), 011/CO/2017 (respeitante a equídeo de cor branca e pelagem curta), nos quais se refere respetivamente que não foi efetuada recolha de cada um dos equídeos, em virtude de ter sido possível localizar a proprietária que retirou os equídeos do local, conforme os autos aludidos, datados de 04-02-2017, todos elaborados pela G.N.R., os quais se anexam e se dão por integralmente reproduzidos;

2º Tais factos consubstanciam uma pluralidade de contraordenações cometidas pela arguida em violação do artigo 7.º, n.º 2 do *Regulamento Municipal sobre Apascentamento de Animais e sua Permanência e Trânsito em Espaço Público*, ou seja, no caso concreto estamos perante uma pluralidade de violações da mesma norma regulamentar (cf. artigo 30, n.º 1, 2.º parte do Código Penal *ex vi* artigo



MUNICÍPIO DE OLHÃO

32.º do RGCO), cuja infração se encontra prevista como contraordenação nos termos do artigo 16.º, alínea a) e punida com coima graduada de € 100,00 a € 2.500,00, nos termos do artigo 17.º, n.º 1 do *supra* aludido Regulamento Municipal e do artigo 19.º do RGCO, no que ao concurso de contraordenações diz respeito, sem prejuízo de, no caso de o infrator ser pessoa coletiva os montantes mínimos e máximos se elevarem para o dobro e de poderem ser agravados os montantes mínimos e máximos em 1/3 em caso de reincidência (cf. artigo 17.º, n.º s 6 e 7). A tentativa e a negligência são puníveis (cf. artigo 17º, n.º 9 do citado Regulamento);

3º Em virtude de se terem frustrado as diligências de notificação postal, considera-se que fica o arguido notificado, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, para os efeitos previstos no artigo 50.º do Regime Geral das Contraordenações (RGCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual, de que dispõe de um prazo de 15 dias a contar da data da afixação do presente edital, para deduzir resposta por escrito à matéria que lhe é imputada, juntar documentos probatórios, arrolar até 3 (três) testemunhas por cada facto e/ou requerer outras diligências que considere pertinentes, podendo ser representado, querendo, por advogado;

4º Mais se informa que a determinação da medida da coima será feita em função da gravidade de contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contraordenação (artigo 18.º do Regime Jurídico das Contraordenações), pelo que solicitamos a V. Ex.ª a apresentação de cópia da última declaração do IRS;

5º Caso o notificado não apresente defesa à matéria dos autos, decidir-se-á com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 112.º e do n.º 8

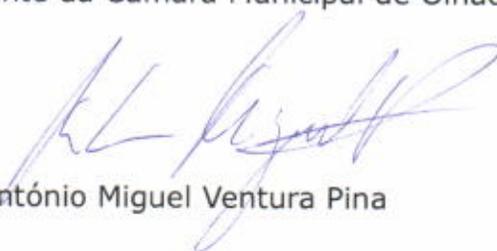


MUNICÍPIO DE OLHÃO

do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo e sítio da Câmara Municipal (www.cm-olhao.pt).

Olhão, sede do Município, aos 24 de março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão



António Miguel Ventura Pina

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que os serviços afetos à Divisão Administrativa e Contratação Pública, procederam à afixação do presente Edital, composto por três páginas, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

Olhão, 29 março de 2017

A Chefe de Divisão Administrativa e Contratação Pública



Susana Silva